

Lei nº 18/72

dispõe sobre autorizações para abertura de crédito e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Turiúba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, e nos termos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-69 (Lei Orgânica dos Municípios), artigo 26 e parágrafos, sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de R\$ 1.000.00 (hum mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente.

Obras e Serviços Públicos

Unidades de Edifícios Públicos

40.00 Despesas de Capital

31. 41. 10. 19. Obras Públicas

conclusão de obras - depósito de almoxarifado - R\$ 1.000.00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos prove-

nientes a anulação parcial da seguinte dotação
do orçamento vigente, na mesma importância.

Transportes e Comunicações

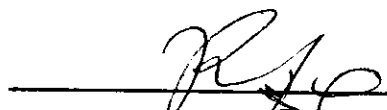
Estradas do Pódenes

30.00 - Despesas correntes

3) - 31.20.92 - Material de Consumo --- cr\$ 1.000,00

Artigo 32 - Esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação revogadas
as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de setembro de 1972


Paulo Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na
data supra. e registrada nesta secretaria.

Sebastião Gomes

Sebastião Amigro

Prop. 90/Exped. da secretaria